

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

Os Manuais para Instrução do Fornecedor, quanto à utilização do Portal de Compras, está disponível no endereço <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br> – Menu “Normas e Instruções”.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitadora(s).

A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível que deverá ser criada no endereço acima.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições deste Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br> – Menu “Esclarecimentos”, até dia **03/03/2023 às 23h59min., sob pena de decadência do direito.**

Toda impugnação deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br> – Menu “Impugnação”, até dia **03/03/2023 às 23h59min., sob pena de decadência do direito.**

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Análise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

OBS: NÃO REALIZE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO NO ATO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

PREÂMBULO

Entidade(s): O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MT composto pelas Entidades FIEMT, SESI-DR/MT, SENAI-DR/MT e IEL-NR/MT e o CONDOMÍNIO CASA DA INDÚSTRIA.	
MODALIDADE: PREGÃO	N.º 010/2023
FORMA: ELETRÔNICO	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 08/03/2023	HORÁRIO: 09h00min - (Local de Cuiabá/MT)
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet no “Portal de Compras” constante da página eletrônica da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso - FIEMT http://portaldecompras.sfiemt.ind.br	
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prédio da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – SFIEMT - UNICORP - Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. End.: Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.193, Bairro Centro Político Administrativo (Avenida do CPA) em Cuiabá/MT, CEP: 78049-940.	
O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MT composto pelas Entidades FIEMT, SESI-DR/MT, SENAI-DR/MT e IEL-NR/MT e o CONDOMÍNIO CASA DA INDÚSTRIA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, Bairro Centro Político Administrativo em Cuiabá-MT, mediante Pregoeiro(a) Oficial do SISTEMA FIEMT, designado pela Portaria Conjunta n.º 014/2021 , datada de 29 de setembro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO , na forma ELETRÔNICA do tipo: “ MENOR PREÇO ” POR LOTE, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI com suas posteriores alterações, bem como as demais condições estabelecidas neste edital.	
O SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MT composto pelas Entidades FIEMT, SESI-DR/MT, SENAI-DR/MT e IEL-NR/MT e o CONDOMÍNIO CASA DA INDÚSTRIA, abrirão prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, pelo “Portal de Compras” na página eletrônica https://portaldecompras.sfiemt.ind.br compreendido entre às 08h30min do dia 28/02/2022 até às 08h30min do dia 08/03/2022 , designado para a abertura da sessão, cujo prazo limite para cadastramento das propostas será de até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para abertura da sessão.	
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico indicado, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento.	
Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local de Cuiabá/MT e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
RESSALTA-SE QUE SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER ELEMENTO QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.	
ANEXOS	I – Termo de Referência I-A – Localidades e quantitativos; II – Plano de Execução; II-A Equipamentos e Materiais; III – Formulário de Fiscalização do Serviço Prestado; IV – Formação de custos; V – Declaração de vistoria;

VI – Modelo de proposta comercial atualizada;
VII - Declaração escritório;
VIII – Declaração especial;
IX – Declaração de Autenticidade dos Documentos Habilitatórios
X - Minuta de CONTRATO

DAS REGRAS EDITALÍCIAS**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com a disponibilização de mão de obra, saneantes, assim como materiais de uso comum, inclusive seu controle, estocagem e distribuição para o CONDOMÍNIO CASA DA INDÚSTRIA, SESI/MT, SENAI/MT e Unidades Operacionais além da disponibilização de gestor (operacional e documental) para cada lote, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as normas vigentes a licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituída de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá realizar seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitadora(s).

2.1.2 O cadastro deverá ser realizado com a utilização do CNPJ da empresa interessada em participar do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

2.2 O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitadora(s) por meio do endereço eletrônico <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 O Pregão poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br> Menu “Mural”.

2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante da licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitadora(s) implica na responsabilidade legal da licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitadora(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitadora(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 O login e senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado pelo Sistema FIEMT, **sendo vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.**

2.10 As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitadora(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.11. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresas em **recuperação judicial, salvo** se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **item 7.8, alínea “a.2” deste edital;**
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas com suspensão do direito de contratar ou licitar com as Entidades Licitadoras;
- d) Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Pessoa Jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8443/1992, bem como aquelas que a Entidade Licitadora está determinadamente proibida por decisão dos órgãos de controle, mesmo em caráter cautelar, inclusive empresas intermediárias ou subcontratadas.
- f) As empresas cujos sócios ou proprietários se enquadrem no disposto no art. 39 do RLC, bem como que sejam parentes de dirigentes ou parentes de empregados da Entidade Licitadora.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação as eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos ou **no caso de impugnação aos mesmos, sob pena de decadência do direito,** deverá ser formulado no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura, por qualquer interessado, **por meio de registro no sistema junto, ao site** <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>, no Menu “Esclarecimentos” ou “Impugnação”.

3.1.1 Esclarece que o não apontamento das dúvidas, falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital e seus anexos, dentro do prazo acima estabelecido, com a não realização de questionamento e/ou não apresentação de impugnação, bem como a intempestiva comunicação do suposto vício, **não poderá ser aproveitado a título de recurso.**

3.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação deste Edital antes da realização do certame licitatório.

3.3 Todos os pedidos de esclarecimentos serão lançados no endereço eletrônico no sistema junto ao site <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br> para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados, cabendo a esses o acompanhamento das movimentações publicadas. A Entidade Licitante não tem qualquer responsabilidade em emitir comunicação pessoal acerca das mesmas.

3.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada, **caso necessário,** nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>, **somente se a eventual alteração deste Edital vier a afetar a formulação das propostas.**

3.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta comercial, definindo a marca e modelo, **quando exigido**, conforme disposto no ANEXO I deste Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br> e, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 O envio da proposta comercial pela licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

4.3 O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item.

4.4 Para elaboração da proposta as licitantes deverão considerar:

4.4.1 Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pela(s) Entidade(s) Licitadora(s);

4.4.2 Os serviços deverão ser prestados nas unidades da(s) Entidade(s) Licitadora(s), conforme endereços descritos no CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.5 Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, após a abertura da sessão, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1 As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o serviço/fornecimento sem ônus adicionais.

4.6 No(s) preço(s) cotado(s) pela licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Mato Grosso, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.7 As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

4.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante.

5. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

5.1 Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

5.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

5.2.1 A desclassificação da proposta, bem como a decisão serão disponibilizadas no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado por meio do sistema eletrônico, acompanhado das justificativas de suas razões, no prazo máximo de 30 minutos a contar do momento que vier ser disponibilizado no sistema eletrônico.

5.3 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase competitiva, onde os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

5.3.1 Na hipótese de haver **propostas lançadas inicialmente** com valores iguais, **o sistema registrará por ordem de inserção**, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

5.4 Os representantes das licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes das licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, **vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes**.

5.6 Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início **prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos** para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.8 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

5.9 O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará a licitante classificada em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita, assinada e digitalizada, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 2 (duas) horas, inserindo-a no sistema por meio do site <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br> a contar da solicitação nos moldes do ANEXO VI, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original. **A via original proposta comercial atualizada, deverá ser posteriormente enviada, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital.**

5.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às licitantes.

5.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital.

5.12 Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 No julgamento e classificação das propostas de preços a Comissão de Licitação adotará como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6.2.1 A proposta comercial ao menor lance deverá ter à compatibilidade do preço analisada em relação ao valor estimado para licitação.

6.3 Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.4 Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

6.5 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável ou não for enviada a proposta comercial atualizada conforme previsto no item 5.9, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou menor lance subsequente observada a ordem crescente de preço, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.

6.6 Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Após a conclusão da fase competitiva do certame e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os itens que sagrar-se vencedora, a proposta comercial atualizada escrita ao menor lance nos moldes do ANEXO VI, conforme determina o item 5.9, bem como os documentos de habilitação digitalizados, constantes nos itens seguintes desta cláusula, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, inserindo-os no sistema por meio do site <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br> a contar da solicitação do pregoeiro.

7.1.1 Os arquivos contendo os documentos digitalizados deverão estar em formato PDF de até 10MB, podendo a licitante ser inabilitada pelo não atendimento, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, garantido o prazo de defesa.

7.1.2 Caso a licitante seja vencedora de mais de um item, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

7.2 O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que foram inseridos no sistema, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem 7.1.

7.2.1 Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação no prazo determinado, hipótese em que poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

7.3 Se a proposta comercial atualizada não for encaminhada, não for aceitável, ou ainda, os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.4 Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, serão e avaliadas as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos inseridos no sistema, observando que **os documentos** não deve ter emendas, rasuras ou entrelinhas, **a proposta comercial atualizada deve estar devidamente assinada** nos moldes do ANEXO VI, bem como declaração de que a licitante vencedora atende todos os requisitos de habilitação, e que atesta a veracidade de todos os documentos inseridos no sistema eletrônico conforme **ANEXO IX**.

7.4.1 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como os documentos remetidos por meio do sistema, poderão ser solicitados fisicamente em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, devendo nesse caso, quando solicitados serem enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente no Setor de Protocolo do Sistema FIEMT, situado na Avenida: Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, **sob pena de inabilitação**, em envelope contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

A/C: Comissão Permanente de Licitação do SFIEMT. Pregão Eletrônico nº: Objeto: Dados da empresa: Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail
--

7.4.1.1 Documentos autenticados via **certificação digital válida de acordo com as normas do ICP Brasil**, não precisam ser encaminhados/postados via correios ou entregues pessoalmente.

7.4.2 Caso a licitante opte por apresentar pessoalmente e, em fotocópias simples a documentação, deverá a mesma comparecer munida da documentação original, para possibilitar a conferência e autenticação dessas cópias pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de apoio, conforme as regras constantes neste Edital.

7.4.3 No caso de envio dos documentos de habilitação via correios a licitante classificada deverá inserir no sistema, no site <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br> **o comprovante da postagem da documentação, observando o prazo previsto pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.**

7.4.4 A Entidade Licitadora não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam devidamente entregues.

7.5 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação.

7.6 Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados com a última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido no site: www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos negativos de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documento emitido no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito (CND) de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, documento emitido no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas – CND.

7.8 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Todas as formas societárias deverão apresentar:

a.1) **Certidão negativa de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

a.2) No caso de empresas em **recuperação judicial**, estas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Outrossim, a certidão deverá estar vigente (dentro do prazo de validade). Todavia, caso o magistrado não tenha afixado expressamente o prazo de sua duração, serão considerados válidas as certidões expedidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à data da sessão deste certame.

7.9 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) **02 (dois) ou mais atestados (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Pregão;

a.1) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

a.1.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;

a.1.2) Nome CNPJ e da empresa que prestou o serviço/forneceu ao emitente;

- a.1.3) Data de emissão do atestado;
- a.2.4) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, **em via original ou em cópia autenticada**, para fins de comprovação de capacidade técnica da licitante.

7.9.1 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

7.10 Declaração especial preenchida - ANEXO VIII deste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz sendo dispensados da mesma tais documentos (6.4 alíneas *b, f e g*);
- c) O Atestado de Capacidade Técnica/Responsabilidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da licitante.

7.12 Os documentos supracitados deverão estar em plena validade e, quando não tiverem disposição expressa do Órgão Expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 90 (noventa) dias corridos** contados da data de sua emissão, **excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.**

7.13 A falta do encaminhamento ou o encaminhamento fora do prazo, dos documentos de habilitação e proposta comercial atualizada ou, o encaminhamento de documentos que se enquadrem ao disposto no item **7.13.1** inabilitará a licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

7.13.1 Não serão aceitos:

- a) Cópias ilegíveis;
- b) Documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) Protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.14 Será inabilitado a licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

7.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, a licitante será declarada vencedora.

7.16 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

7.17 O(a) Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário e, em havendo dúvida quanto às informações contidas nos documentos apresentados e/ou nas

certidões exigidas para habilitação da empresa licitante, poderá realizar diligências e consultas aos sites oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão desses, a fim de saná-las.

7.18 Poderá o(a) Pregoeiro esclarecer/declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para as Entidades Licitantes, devendo também se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

7.19 Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido no presente Edital, o(a) Pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.

7.20 Somente serão solicitados os documentos de habilitação da licitante vencedora, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá, caso entenda pertinente, solicitar os documentos de habilitação das demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

7.21 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.22 Se a licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

7.23 O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso entenda pertinente, habilitar mais de 01 (uma) licitante por itens, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante.

7.24 Os documentos autenticados entregues pela licitante vencedora, serão acostados aos autos processuais pelo(a) Presidente ou Membros da CPL.

8. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) Das licitantes;
- b) Das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) Das informações postadas através da ferramenta de chat;
- d) Dos valores vencedores finais.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.1.1 A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

9.1.2 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 Declarada a licitante vencedora, as demais licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da declaração do vencedor;

9.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 Admitido o recurso, a licitante recorrente deverá apresentar as razões de seu o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado às demais licitantes participantes. Às interessadas, desde logo, ficarão intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, prazo esse que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 Os recursos serão julgados no prazo **de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

9.2.4 Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora, salvo o disposto no 1º§ do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos.

9.2.5 O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade recursal, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso.

9.4 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

9.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Declarado a licitante vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.1.1. Será considerada como data de homologação a data da última assinatura eletrônica constante no Termo de Adjudicação e Homologação.

10.2 Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes neste Edital serão formalizadas por meio do CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.2 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente e desde que devidamente autorizado, a licitante vencedora, poderá ser convocada para que no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação, assine o CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 O prazo para a assinatura do CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **entidade licitante**.

11.4 Quando o licitante convocado não assinar o CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO no prazo e condições estabelecidos poderá, desde que obedecida a ordem de classificação ser convocada a licitante seguinte classificada em observância a ordem crescente de preço, **para assinar o CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no instrumento convocatório**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação.

11.4.1 Quando a licitante vencedora for representada por procurador(a) no processo licitatório, é obrigatório para a assinatura do CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO, a apresentação de procuração com poderes específicos para representar empresas privadas e/ou paraestatais, seja para a assinatura de contratos em geral, termos aditivos, distratos, apostilamentos e manifestações de eventuais notificações extrajudiciais.

11.5 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das normas ou regras estabelecidas no contrato, a **entidade licitadora** poderá, mediante notificação, rescindir a contratação.

11.5.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos processuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Todas as particularidades quanto as obrigações das partes, estão descritas na minuta do contrato, que é parte integrante do presente instrumento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Todas as particularidades quanto às condições de pagamento estão descritas na minuta do CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO, que é parte integrante do presente instrumento.

12.2 Havendo divergências quanto à forma de pagamento, prevalecerá o estabelecido no CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os prazos, o local e forma de prestação dos serviços estão especificados no Termo de Referência, bem como na minuta do CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO, ambos anexos deste instrumento convocatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A licitante que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente a cumprir as exigências deste Edital para assinatura do CONTRATO, não apresentar as devidas justificativas quando necessário, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o(a) entidade licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Perda do direito da realização do serviço.
- e) Glosa por descumprimento de serviço, segundo os critérios do Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme disposto no termo de referência e Anexo III.

14.2 As penalidades serão aplicadas conforme item 14.1, ressalvados os casos em que ocorrer fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e submetido à aprovação da autoridade superior.

14.3 Das multas, eventualmente impostas à licitante, ser-lhe-á concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. **Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento**

ou **apresentada defesa**, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

14.4 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15. DO CONTRATO FÍSICO E ELETRÔNICO E DAS RESPECTIVAS ASSINATURAS

15.1 O Contrato será assinado eletronicamente por intermédio da plataforma de assinatura Bry Tecnologia, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), armazenada e protegida em conformidade com o art. 10 e seguintes, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e demais normas e padrões internacionais de segurança da informação, de acordo com os termos e condições de uso da plataforma supramencionada.

15.2 Caso a LICITANTE, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), optem por assinar o contrato eletronicamente, o que é altamente recomendável, frente a celeridade e economicidade proporcionada, esta(s) deverá(o) informar o seu desejo a CONTRATANTE, para que a referida forneça link de acesso a plataforma Bry Tecnologia, permitindo assim a coleta das respectivas assinaturas, o qual será remetido (link) ao e-mail principal fornecido pela LICITANTE, possibilitando a coleta das respectivas assinaturas. Ressalta-se que a LICITANTE ao informar o e-mail principal para a coleta das assinaturas, deverá encaminhar os dados pessoais de seus representantes legais que possuam capacidade, seja por ato constitutivo, seja procuração, ou por qualquer outro instrumento correlato, para formalizar os documentos necessários para a produção dos efeitos jurídicos, devendo as informações serem acompanhadas de seus respectivos documentos (digital).

15.3 Entretanto, optando a LICITANTE por se valer única e exclusivamente do contrato físico, e conseqüentemente da assinatura a próprio punho (física), ainda sim, declara que reconhece e aceita a autenticidade da assinatura digital/eletrônica emitida pela CONTRATANTE em seus instrumentos contratuais, renunciando ao direito de impugnar a sua validade e/ou eficácia em quaisquer circunstâncias, bem como reconhece que a ferramenta Bry Tecnologia atende aos mais altos níveis de autenticação e a rigorosos padrões de segurança, garantindo segurança e validade jurídica, atestando de forma inequívoca a autoria e o conteúdo do documento eletrônico, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

15.3.1 Ressalta-se que priorizando a LICITANTE em assinar o documento de forma física, terão seus (s) representante(es) legal(is) e suas testemunha(as) o encargo de assinar e rubricar todas as páginas, devendo por fim o pacto contratual ser assinado da mesma maneira que consta no documento pessoal (RG, CNH, IDENTIDADE FUNCIONAL) do respectivo representante(es), obrigando-se ainda, a escanear (scanner) em colorido tanto o documento pessoal que foi utilizado de parâmetro para assinatura, como o instrumento jurídico, devendo ambos (contrato e documento pessoal) serem encaminhados (digitalizados) via e-mail, e por fim, ser remetida, imediatamente, a via original do instrumento jurídico assinado pela LICITANTE para o seguinte endereço: Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – Destinatário: SFIEMT - GESTÃO DE CONTRATOS.

15.4 A LICITANTE reconhece ainda, para todos os fins de direito, que independentemente da forma de materialização do instrumento jurídico (Documento físico – Assinatura física ou Documento Digital – Assinatura Digital), as cláusulas que se utilizem da data da assinatura para sua plena materialização/aplicação, devem produzir seus efeitos a partir do primeiro dia (útil) posterior a data da última assinatura eletrônica. Todavia, se excepcionalmente as partes venham assinar de forma física o pacto contratual, os seus efeitos produzir-se-ão a partir do primeiro dia (útil) posterior a data afixada no instrumento contratual.

16 – Da Proteção de Dados Pessoais

16.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

16.2 A LICITANTE concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários para execução deste contrato, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FIEMT, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento deste contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

16.3 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato;

16.4 As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que vincule-se à execução deste contrato, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço;

16.5 As partes, neste ato, garantem reciprocamente, que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receitados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente instrumento, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

16.6 A LICITANTE se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE;

16.7 A LICITANTE deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais;

16.8 A LICITANTE deverá notificar a ENTIDADE, imediatamente, por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo.lgpd.@sfiemt.ind.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do presente Contrato;

16.9 A LICITANTE deverá notificar a ENTIDADE, por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo.lgpd.@sfiemt.ind.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da LICITANTE;

16.10 A LICITANTE compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato;

16.11 A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da LICITANTE com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da LICITANTE;

16.12 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a LICITANTE;

16.13 A LICITANTE se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato;

16.14 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

16.15 A LICITANTE se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste;

16.16 Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das Partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, ficando somente a Parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes;

16.17 Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da LICITANTE, diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitadora(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

17.2 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas, atendidos ao interesse da(s) Entidade(s) Licitadora(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

17.3 Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes no Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos termos da OF - ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO.

17.4 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, bem como em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da OF - ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO.

17.5 A Homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação do direito à contratação. A relação contratual só estará caracterizada mediante o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO, firmado/assinado por ambas às partes.

17.6 Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitadora(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado a OF - ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

17.7 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, **salvo quanto ao conteúdo das propostas**, até a respectiva abertura.

17.8 É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar previamente ao ato da sessão pública, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.10 Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

17.11 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

17.12 Em qualquer fase da licitação aquele que apresentar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas nos termos do artigo 299 do Código Penal, independente das demais penalidades estabelecidas em legislação correlata e neste Edital.

17.13 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e suas alterações posteriores e no que couber, subsidiariamente, outras legislações aplicáveis.

17.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitadora(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.15 No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

17.16 Considerando que as Entidades do Sistema "S" não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.17 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) conceder até 15 (quinze) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata de sessão.

17.18 A licitante vencedora LICITANTE ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17.19 Os avisos referentes a este processo licitatório serão publicados em jornal de grande circulação local; e/ou jornal de grande circulação nacional; ou na imprensa oficial da união e o Edital poderá ser obtido gratuitamente através do Portal de Compras <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.

17.20 As decisões relativas a este processo licitatório, bem como eventuais alterações no edital, serão disponibilizadas no Portal de Compras <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>, podendo também utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento das mesmas.

18. DO FORO

18.1 Para todos os efeitos legais, fica constituído o Foro da Cidade de Cuiabá/MT para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Assinatura Eletrônica
27/02/2023 13:40 UTC

928 ***-91
Marizete Gomes

MARIZETE RODRIGUES GOMES
Especialista
SFIEMT

Assinatura Eletrônica
24/02/2023 20:09 UTC

021 ***-78
Gislaine Souza Delguingaro

GISLAINE SOUZA DELGUINGARO
Coordenação de Suprimentos
SFIEMT

Termo vistado sob aspectos jurídicos:

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

BRy Tecnologia

TAYLA BRIZIA DOS
REIS
039.706.031-96

Emitido por: AC OAB
G3

Data: 24/02/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIADisponível no Portal do Fornecedor <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.**ANEXO I-A – LOCALIDADES E QUANTITATIVOS;**Disponível no Portal do Fornecedor <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>**ANEXO II – PLANO DE EXECUÇÃO**Disponível no Portal do Fornecedor <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.**ANEXO II-A – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**Disponível no Portal do Fornecedor <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.**ANEXO III – FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**Disponível no Portal do Fornecedor <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.**ANEXO IV – FORMAÇÃO DE CUSTOS**Disponível no Portal do Fornecedor <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**Disponível no Portal do Fornecedor <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA**Disponível no Portal do Fornecedor <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.**ANEXO VII – DECLARAÇÃO ESCRITÓRIO**Disponível no Portal do Fornecedor <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a)** Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c)** Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d)** Que não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União para licitar ou contratar, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e)** Que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO;
- f)** Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitadora(s);
- g)** Que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h)** Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- i)** Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- j)** Que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos serão formalizados preferencialmente em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitadora(s);
- k)** Que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIEMT, Menu normas e instruções.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

*Esta declaração deverá ser preenchida apenas pela licitante vencedora do certame e apresentada juntamente com a proposta atualizada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, VENCEDORA do certame DECLARA, sob as penalidades da Lei e para fins do processo de licitação acima referido, que atende todos os requisitos de habilitação, e que atesta a veracidade de todos os documentos inseridos no sistema eletrônico.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Disponível no Portal do Fornecedor <http://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

Contrato n° xx/xxxx da (colocar a Entidade).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A RAZÃO
SOCIAL DA ENTIDADE E DO OUTRO A
EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

CONTRATANTE: RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° XXXXX, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n° 4.193, no Bairro Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo seu Cargo, **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, XXX, portador do RG n° XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o n° XXX.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX e Inscrição Estadual n.º XXXX, estabelecida na XXXX, n.º XXX, no Bairro XXXX, em XXX/UF, neste ato representada pelo seu Cargo **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o n° XXXXXX.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, celebram o presente CONTRATO devidamente autorizado no **Processo n° AQU-2022-002508**, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023/SFIEMT**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Homologado em **XX/XX/XXXX**, realizado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e ainda seus Anexos e a proposta equalizada de **XX/XX/XXXX** da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com a disponibilização de mão de obra, saneantes, assim como materiais de uso comum, inclusive seu controle, estocagem e distribuição para o CONDOMÍNIO CASA DA INDÚSTRIA, SESI/MT, SENAI/MT e Unidades Operacionais além da disponibilização de gestor (operacional e documental) para cada lote**, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

1.2. Os serviços serão executados na forma deste instrumento, obedecendo integral e rigorosamente às descrições, especificações, instruções e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, passando todos estes elementos e documentos, assim como a proposta da CONTRATADA, depois de devidamente rubricada pelas partes contratantes, a constituírem parte integrante deste contrato, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam independentemente de anexação.

1.3 São partes integrantes deste contrato, o Edital Pregão Eletrônico n° 010/2023/SFIEMT e todos os seus Anexos, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste CONTRATO, nos termos estabelecido **no termo de referência** e em todos os anexos do referido processo licitatório.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços da seguinte forma:

2.1.1 Os serviços de limpeza de fachada externa que envolvam a utilização de trabalho em altura não fazem parte do escopo desta contratação.

2.1.2. Os serviços elencados acima são exemplificativos, devendo a CONTRATADA executar os mesmos bem como outros necessários a plena execução do contrato.

2.2 Quantidade e Especificações dos Materiais de Limpeza – Anexo II-A

2.2.1. Será RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA fornecer os Materiais de Limpeza e necessários à prestação dos serviços durante cada mês, de acordo com a necessidade para as Unidades da CONTRATANTE e RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA fornecer os Materiais de Limpeza para fiel execução dos serviços.

2.2.2 A CONTRATADA deverá planejar a Aquisição de Materiais de Limpeza suficientes para utilização na execução dos serviços, mantendo estoque de segurança mediante lista encaminhada ao CONTRATANTE

2.2.3 Caso o CONTRATANTE identifique que a CONTRATADA está fazendo o uso inadequado dos Materiais de Limpeza a mesma poderá ser penalizada e notificada a ressarcir;

2.2.4 Todos os produtos e a utilização deles deverão ser feitas em observância às legislações aplicadas, cabendo a CONTRATADA fazer toda a fiscalização necessária.

2.3 Quantidade e Especificações dos Equipamentos – Anexo II-A

2.3.1. Será responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os Equipamentos e Materiais necessários à prestação dos serviços, considerando a complexidade e especificidade de cada Unidade, conforme relação apresentada abaixo, **ressaltado que a relação é meramente exemplificativa e utilizadas atualmente, conforme Anexo II-A.**

2.3.2 Todos os Equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados de forma a não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE.

2.3.3 Os Equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação, devendo estar sempre nas dependências do CONTRATANTE, sempre em condições de uso, em especial as enceradeiras industriais, que em caso de defeito deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**

2.3.4 Os Equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do CONTRATANTE, caso em que deverá a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os danos causados.

2.4 Utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, extensões e conexões que atendam às seguintes condições mínimas:

- a) Bom estado de conservação;
- b) Bom isolamento de carcaça;
- c) Características de tensão e corrente elétrica compatíveis com as dos pontos de força dos edifícios do CONTRATANTE;
- d) Cabos perfeitamente isolados, sem emendas, dotados de bitola compatível com a potência do equipamento; e
- e) Plugues de extensões ou de cabos elétricos dos equipamentos perfeitamente conectados aos condutores elétricos, preferencialmente soldados e com suas carcaças inteiras, sem sinais de estragos mecânicos ou decorrentes de sobreaquecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Forma de Pagamento

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviço, abrangendo todos os custos relativos à execução do seu objeto, o valor que se encontra detalhado na tabela abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO GLOBAL R\$ xxx (xxx)					

3.1.1 Nos preços contratados já estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de produtos, equipamentos, frete, transporte, leis sociais,

administração, lucros e quaisquer despesas, acessória e/ou necessária, inerentes à execução do objeto deste instrumento.

3.1.2 O Preço estimado total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2 Da Forma de Pagamento:

3.2.1 O faturamento do serviço ocorrerá no mês subsequente ao da prestação do serviço e o pagamento referente a prestação dos serviços será realizado exclusivamente através de depósito em conta bancária, em instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

3.2.1.1 O faturamento será realizado por Unidade, exceto para o SENAI Cuiabá (que engloba FATEC e Serviços de Segurança e Saúde do Trabalho - SST) e o SENAI Sinop (que engloba o SESI Sinop) que serão por LOTE.

3.2.1.2 O Faturamento deverá considerar o início na data de vigência contratual, sendo faturado mensalmente até o 5º dia útil do mês;

3.2.1.3 Para realização do pagamento deverá ser apresentado pela CONTRATADA a aprovação dos serviços pela fiscalização do contrato;

3.2.1.4 O Faturamento deverá ser baseado na prestação de serviço executada no mês anterior e, para emissão da Nota Fiscal necessária a aprovação da fiscalização do contrato, para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos;

3.2.2 A conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores do Sistema FIEMT, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros.

3.2.3 Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao SFIEMT, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data de vencimento de qualquer obrigação financeira.

3.2.4 Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

3.3 Dos Prazos de Faturamento e Pagamento:

3.3.1 O pagamento referente aos serviços será efetuado mensalmente até o **25º (vigésimo quinto)** dia do mês subsequente ao mês de execução/fornecimento.

3.3.2 O cumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento fica condicionado a aprovação dos serviços pela fiscalização do Contrato, bem como à apresentação do faturamento e documentos entre o 1º ao 5º dia do mês subsequente ao de execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.3.3 Os prazos estipulados para pagamento somente serão cumpridos caso a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal/Fatura nas datas descritas no **item 3.3.2.**

3.4 Condições de Pagamento:

3.4.1 A Contratada deverá observar todas as condições e responsabilidades descritas no termo de referência no item 20.5 “Condições de Pagamento.”

3.4.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de Regularidade Documental compatíveis com as exigidas no momento da contratação apresentando juntamente com a Notas Fiscais os documentos abaixo relacionados, devendo ser encaminhado tanto na forma física, assim como no formato digital – vide item 3.5.2:

a) Relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços:

- I) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- II) Cópia da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (INSS) e comprovante de pagamento;
- III) Cópia da GFIP/SEFIP contendo relação dos empregados, emitida para o CNPJ da Unidade do CONTRATANTE;
- IV) Comprovante de pagamento dos empregados (holerites e comprovante de crédito), indicando a data do crédito, inclusive dos empregados substitutos;
- V) Cópia da folha de pagamento referente aos empregados alocados na Unidade do CONTRATANTE, inclusive substitutos;
- VI) Cópia do comprovante de pagamento de todos os benefícios (transporte, alimentação e outros previstos em Lei ou Acordo Coletivo), indicando a data do crédito, inclusive dos empregados substitutos;
- VII) Cópia do controle de frequência de todos os empregados alocados na prestação dos serviços;
- VIII) Nos meses de novembro e dezembro deverão ser apresentados além da documentação elencada acima, folha de pagamento relativa ao 13º salário dos empregados, bem como GFIP e cópias da Guia de Recolhimento e Comprovante de Pagamento do INSS e FGTS competência ao 13º salário;
- IX) Cópia da declaração de não utilização de vale transporte;
- X) Cópia dos atestados médicos, quando houver;
- XI) Lista contendo a lotação de cada colaborador.

b) Durante a vigência do contrato (todos os serviços):

- I) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;
- II) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF/FGTS – vigente;
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, vigente;
- IV) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual, vigente;
- V) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal, vigente;
- VI) Certidão Negativa de Débitos da competência da Procuradoria Geral do Estado – vigente;
- VII) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial – vigente;
- VIII) Manter atualizados e vigentes os Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), obedecendo às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.4.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a identificação do contrato, a descrição dos serviços, o período de execução, o preço unitário e o preço total.

3.4.4 Os CONTRATANTES farão todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento da Nota Fiscal.

3.4.5 Os CONTRATANTES reservam-se no direito de suspender e/ou glosar o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção.

3.4.6 A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas.

3.4.7 É responsabilidade da CONTRATADA certificar-se de que as Notas Fiscais foram entregues ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio.

3.4.8 Os serviços somente serão pagos após a aprovação da Fiscalização do Contrato.

3.4.9 Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.10 NENHUM PAGAMENTO SERÁ REALIZADO SEM QUE TODAS AS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS SEJAM SUPRIDAS E QUALQUER OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NÃO SEJA CUMPRIDA.

3.4.11 Os CONTRATANTES não efetuarão pagamentos de título descontado, ou por meio de cobrança em banco ou aqueles que forem negociados em *factorings*.

3.5 Dados para emissão e apresentação do faturamento:

3.5.1 Deverão ser emitidas as Faturas/Notas Fiscais para cada Unidade Operacional do CONTRATANTE, com os seguintes dados:

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	SUBSTITUTO	INSC MUNICIPAL	ENDEREÇO

3.5.2 As notas fiscais e demais documentações exigidas, deverão protocoladas seguindo os dados abaixo. Ressalta-se que as documentações inerentes ao item 3.4.1, alínea “a” deverão ser organizadas por unidade, assim como por colaborador.

Formato Físico

Edifício do SISTEMA FIEMT - UNICORP

SETOR: Gerência de Apoio ao Negócio – (Protocolo)

ENDEREÇO: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193.

BAIRRO: Centro Político Administrativo - CIDADE: Cuiabá/MT - CEP: 78.049-940

Formato Digital

E-MAIL: contratos@sfiemt.ind.br (as documentações deverão ser encaminhadas **em arquivos separados por Unidade**, podendo ser anexadas ao corpo do e-mail ou fornecidas através de link de acesso a plataformas de armazenamento de informações em nuvem, como por exemplo: SharePoint, OneDrive, GoogleDrive, entre outras que apresentem elevado nível de segurança OU através de mídias físicas, como CD, DVD, Pen Drive).

3.6 Fica expressamente proibida a utilização do presente CONTRATO para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies, sem anuência expressa do CONTRATANTE, bem como qualquer cessão de crédito oriundo deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos de Execução e Vigência

4.1 O prazo para início da execução será a partir da assinatura do contrato ou a partir da data estipulada pelos CONTRATANTES na reunião inicial com a equipe técnica, observando-se as disposições contidas no **Edital - Cláusula Décima Quinta - DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO FÍSICO E ELETRÔNICO E DAS RESPECTIVAS ASSINATURAS.**

4.1.1 A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Execução de Serviços, em conjunto com os CONTRATANTES, respeitando o Plano de Execução e Materiais – ANEXO II e ANEXO II-A em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou requisição dos serviços.

4.2 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá, dentro dos prazos estabelecido no **item 4.1**, instruir sua solicitação com os documentos que a justificam e o pedido será submetido para análise da Autoridade Superior para aprovação.

4.3 O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, observando-se as disposições contidas na Cláusula Décima Quinta do Edital, podendo ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo **CONTRATANTE** e observadas as disposições contidas no RLC SESI/SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA**5.1 Compete ao CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado;
- c) Realizar de forma periódica a **Avaliação dos Serviços - ANS** pela fiscalização do contrato, com base nas informações apuradas juntamente com o Gestor Operacional, preenchendo, de maneira aleatória, o Formulário de Fiscalização do Serviço Prestado, constante no ANEXO III;
- d) O fornecimento, o controle e tratamento das informações coletadas através do Formulário de Fiscalização do Serviço Prestado serão de responsabilidade da Fiscalização do contrato;
- e) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste CONTRATO, desde que o objeto do presente contrato esteja devidamente regular, bem como a CONTRATADA esteja em condições de regularidade perante suas obrigações;
- f) Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- g) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades apresentadas na realização do objeto do presente contrato;
- h) Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- i) **Observar todas as obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência.**

5.2 Compete a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, os anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, anexos e em sua proposta;
- b) Manter durante a execução do CONTRATO as documentações jurídicas e fiscais compatíveis com as exigidas para contratação;
- c) Substituir, no prazo de 2h (*duas horas*), em caso de eventual ausência, tais como: faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço dos CONTRATANTES.
- d) Entregar declaração que possui escritório no Estado de Mato Grosso, preferencialmente em uma das regiões onde os serviços serão prestados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda dos CONTRATANTES.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ficando os CONTRATANTES autorizados a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) **Sujeitar-se à retenção da garantia prestada** das penalidades aplicadas, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo os CONTRATANTES utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: **(i)** do

pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, de acordo com a legislação vigente;

g) Indicar formalmente, preposto (Gestor Operacional) para manter-se em uma das regiões onde os serviços serão prestados, além disso, deve a CONTRATADA informar os canais de comunicação com o preposto caso este não se encontre nas dependências dos CONTRATANTES;

h) Observar todas as obrigações e responsabilidades descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Reajuste, Revisão e Repactuação

6.1 Como via de garantir a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, **caso ocorra o fato gerador**, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos para alteração dos preços praticados mediante requerimento:

a) REAJUSTE: Na eventualidade de renovação do presente contrato, desde que observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta ou orçamento, o valor ajustado poderá ser reajustado desde que mediante solicitação prévia e escrita da CONTRATADA e análise dos CONTRATANTES, utilizando-se dos índices IGPM-FVG, INPC ou IPCA, devendo ser adotada a opção por aquele que apresentar a menor variação nos últimos 12 meses, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta. Caso a CONTRATADA não solicite no período aquisitivo do reajuste, terá seu direito precluso, podendo solicitar no próximo período.

b) REPACTUAÇÃO: Realinhamento do valor contratual em razão da alteração do custo advindo da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos notadamente advindos da mão de obra, tais como CCT, ACT;

c) REVISÃO DE PREÇOS: Realinhamento de preços, em razão de fato imprevisível, ou ainda que previsível, mas de consequências incalculáveis, ocorrido após a apresentação da proposta, desde que a parte interessada apresente as devidas comprovações e justificativas do fato que deu causa ao desequilíbrio.

6.2 O reajuste de preços ocorrerá mediante a emissão de termo de apostilamento após decorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta e será utilizado como balizador o **IGP-M/FGV OU INPC/IBGE OU IPCA**, devendo ser adotado aquele que tiver a menor variação nos últimos 12 meses, mediante solicitação da **CONTRATADA** e aceite do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Garantia Contratual

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar aos CONTRATANTES, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de entrega da via assinada do Contrato, comprovante de prestação de garantia, que cubra todo o prazo contratual, **acrescido de 02 (dois) anos**, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total global de 12 meses de mão de obra do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia. **Salienta-se que no momento da apresentação da garantia, deve ser apresentado os comprovantes de pagamento.**

7.2 Qualquer que seja a modalidade da garantia escolhida, toda vez que for renovado a vigência contratual, deverá também ser renovado a garantia, devendo ser apresentado para os CONTRATANTES, inclusive os comprovantes de pagamento, isso tudo nos mesmos moldes da garantia inicialmente contratada.

7.2.1 Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a contratada obrigada a apresentar a garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

CLÁUSULA OITAVA – Da Lei Anticorrupção

8.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;

8.2 A CONTRATADA declara e garante, ainda, que:

- a) Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) Ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) Não foi condenada por prática de ato de suborno e/ou corrupção;
- d) Não se encontra sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

8.3 A CONTRATADA notificará prontamente por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

8.4 Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará ao CONTRATANTE o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA NONA – Do Sigilo e da Proteção de Dados Pessoais

9.1 A CONTRATADA obriga a si e a seus prepostos, manter sigilo acerca dos dados confidenciais do CONTRATANTE a que vier ter conhecimento, tanto em relação às informações e dados pertinentes a sua natureza institucional, quanto em relação aos acontecimentos que devam ser resguardados pelo bem do CONTRATANTE, bem como informações que venha a ser-lhes confiado em razão do ora avençado e de interesse exclusivo do CONTRATANTE.

9.2 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando-se as disposições **contidas no Edital - Cláusula Décima Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) De comum acordo entre as partes, mediante termo escrito, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- b) Por não mais interessar a qualquer delas, mediante aviso expresso e recebido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem quaisquer ônus para ambas as partes;
- c) Por ato unilateral e escrito por motivo de:
 - I) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - II) Não execução do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação.
 - III) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata, falência ou recuperação judicial (não estando apta econômica e financeiramente) da CONTRATADA;
 - IV) Na eventualidade da CONTRATADA utilizar o presente CONTRATO, para fins de caução ou de garantias de quaisquer espécies, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

10.2 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

10.3 Na hipótese do contrato ser rescindido, a qualquer momento, pelos CONTRATANTES, e sem a incidência de qualquer ônus ou multa, as obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão do contrato deverão ser cumpridas integralmente pela CONTRATADA.

10.4 Extinto o contrato por razões imputáveis à CONTRATADA, os CONTRATANTES poderão, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, adotar medidas a fim de evitar danos aos CONTRATANTES e/ou a terceiros.

10.5 A rescisão poderá acarretar, dentre outras, as seguintes medidas, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do local da prestação de serviços pelos CONTRATANTES;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, o não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e instrumentos que lhe deram origem, a sua inexecução, total ou parcial, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total deste CONTRATO;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE por período **não superior a 02 (dois) anos**, conforme o caso;
- d) Perda do direito da realização da prestação do serviço;
- e) Glosa por descumprimento de serviço, segundo os critérios do **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, conforme disposto no termo de referência e Anexo III.

11.1.1 Em caso de duas avaliações de nível de serviço qualificadas como regular ou péssima, a CONTRATADA receberá uma Advertência. Caso exista uma terceira ocorrência de avaliação regular ou péssima, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme determinação da autoridade competente.

11.1.2. Se a CONTRATADA não atingir o **mínimo de 10 (dez) pontos**, quando os serviços são considerados bons, se sujeitará a descontos proporcionais ao percentual do valor atingido, conforme ANEXO III – Formulário de Fiscalização do Serviço Prestado.

11.1.3 A CONTRATADA poderá apresentar defesa, em caso de não atingir pontuação suficiente para receber 100% do **valor mensal contratado**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Ofício de intenção de glosa enviado pelos CONTRATANTES, devendo esta ser analisado pela Fiscalização especialmente designada para a fiscalização do contrato. A defesa poderá ser aceita pela Fiscalização do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

Parágrafo único: As sanções previstas no **item 11.1** poderão ser aplicadas concomitantemente, desde que garantida à prévia defesa.

11.2. O valor corresponde às multas aplicadas poderá ser debitado da fatura mensal dos serviços.

11.3 Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossível de ser evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro;

11.4 No caso de não ser reconhecida a alegação de motivos de força maior, a paralisação da realização do serviço, será considerada para fins de aplicação da penalidade constante no item 11.1.

11.5 Das multas e notificações, eventualmente impostas à CONTRATADA, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento ou apresentar defesa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentado a defesa, seus dados serão encaminhados à Autoridade competente para proceder à cobrança judicial da multa, sem prejuízo de aplicar outras sanções.

11.6 Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

12.1 A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do CONTRATO e seus anexos, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

12.2 É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente CONTRATO, sem a prévia autorização da outra parte.

12.3 Quando o CONTRATANTE vier a responder como ré ou reclamada, a qualquer ação judicial ou administrativa que possa ocorrer em consequência da execução deste CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a reembolsar integralmente o CONTRATANTE das despesas decorrentes de eventual condenação, custas, despesas processuais, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

12.4 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas e as normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, durante a vigência deste instrumento.

12.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

12.6 Em caso de necessidade de acréscimo do fornecimento (valor), estes deverão respeitar o limite de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do CONTRATO, atualizado.

12.6.1 Poderão ser efetuadas supressões na realização fornecimento (valor), desde que convencionadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos

13.1 No presente CONTRATO, caso ocorra qualquer omissão nas Cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/SESI e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

NOME POR EXTENSO
Representante Legal do Contratante

NOME POR EXTENSO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
RG nº _____

2. Nome: _____
RG nº _____

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse

<https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

08ccca78-50ee-4a28-9fbf-0f1633a6d947

CHAVE:

0268EA77DAB1F6C4C7D9D89BDFFC240331E8B357B67E2C9BCF7944872A0C2F6B

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 27/02/2023 01:42 (UTC).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_EDITALECONTRATOPE010.2023_LIMPEZADASUNIDADES.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 4BEAA9D8BC4F81A7B85B0539AB0A1552DB2B9D23CB87A0D9E8DAC5581725992E

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 27/02/2023 01:42 (UTC).

Gislaine Souza Delguingaro

- **Data da assinatura:** 24/02/2023 08:10 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.241.37.35
 - **Email:** gislaine.delguingaro@sfiemt.ind.br

TAYLA BRIZIA DOS REIS

- **Data da assinatura:** 24/02/2023 08:11 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** TAYLA BRIZIA DOS REIS
 - **Validade:** 28/06/2021 07:07 (UTC) - 27/06/2024 07:07 (UTC)
- **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 24/02/2023 08:11 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111
 - **Situação:** Válido

Tayla Brizia dos Reis

- **Data da assinatura:** 24/02/2023 08:11 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 201.71.168.207
 - **Email:** tayla.reis@sfiemt.ind.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 27/02/2023 01:41 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido

Marizete Gomes

- **Data da assinatura:** 27/02/2023 01:41 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.241.37.35
 - **Email:** marizete.gomes@sfiemt.ind.br